



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICIPIO DE SÃO BERNARDO
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO

CONTRATO DE PERMUTA DE BEM IMÓVEL

Por este instrumento particular de permuta de direitos referente aos imóveis, de um lado MUNICIPIO DE SÃO BERNARDO/MA, inscrita no CNPJ Nº 06.125.389/0001-88, com endereço na Praça Municipal Bernardo Coêlho de Almeida, nº 863, centro, São Bernardo/MA, neste ato representado pelo Sr. Prefeito, Dr. JOÃO IGOR VIEIRA CARVALHO, brasileiro, casado, médico, portador do RG nº 020826522002-9 SSP/MA e CPF nº 002.551.633-71, doravante denominado PRIMEIRO PERMUTANTE, e de outro lado o Sr. JOSÉ EVANDRO ARAÚJO SILVA, brasileiro, união estável, autônomo, portador do RG nº 0001088040990 SSP/MA e CPF nº 871.101.303-63, residente e domiciliado no Loteamento 5 Estrelas, bairro Mamuí, nesta cidade, doravante chamado de SEGUNDO PERMUTANTE, têm, entre si, como justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA:- As partes permutam nesse ato, os direitos sobre os bens abaixo discriminados:

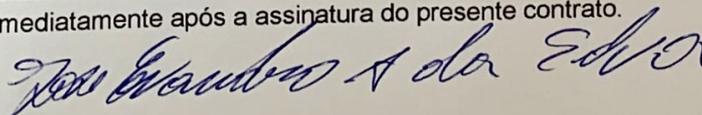
a) Nos termos da Lei Municipal nº 769, de 08 de janeiro de 2020; do Parecer Jurídico nº 01/2020, nos Termos do Decreto de desapropriação nº 91, de 31 de março de 2020 e do requerimento administrativo nº 06/2019, o Imóvel de propriedade do município localizado na Rua Projetada nº 01 – área institucional, com área de 400m², com as seguintes medidas e confrontações: Frente Leste mede 20m (vinte metros) e limita-se com a Rua Projetada nº 1; Fundo Oeste mede 20m (vinte metros) e limita-se com área institucional; Lateral Esquerda Norte mede 20m (vinte metros) e limita-se com terras do município; Lateral Direita Sul mede 20m (vinte metros) e limita-se com Rua Projetada 2, matriculado sob o nº 1.547, Fls. 194 do Livro 2-G, do CRI de São Bernardo/MA, denominado de Área Institucional.

b) Imóvel de propriedade do Segundo Permutante, localizado na Rua Bernardo Araújo Portela, nº sn, bairro Cidade Nova – Mamui, com área de 412,50m² (quatrocentos e doze metros e cinquenta centímetros quadrados), com as seguintes medidas e confrontações: Frente Sul mede 20m (vinte metros) e limita-se com Rua Bernardo Araújo Portela; Fundo Norte mede 17,50m (dezessete metros e cinquenta centímetros) e limita-se com Unidade Básica de Saúde; Lateral Direita Oeste mede 22m (vinte e dois metros) e limita-se com terras do Patrimônio; Lateral Esquerda Leste mede 22m (vinte e dois metros) e limita-se com terras do patrimônio. O referido imóvel está matriculado no Cartório do Ofício Único de São Bernardo/MA, sob o nº 4.655, fls. 120, Liv. 2-X R1, Livros de Notas 22, Ato 1060/2018 fls. 107 do Cartório Ranovaz.

CLÁUSULA SEGUNDA - Neste ato, o PRIMEIRO PERMUTANTE, transfere a propriedade e os direitos sobre o imóvel descrito na Clausula Primeira, ítem "a" ao SEGUNDO PERMUTANTE, que se obriga, a partir desta data, ao pagamento de todos os tributos, taxas e tarifas que incidam ou venham incidir sobre a utilização ou comercialização do mesmo.

Cláusula Terceira – O SEGUNDO PERMUTANTE transfere, neste ato, a posse e os direitos sobre o imóvel descrito e caracterizado na Cláusula Primeira ítem "b", ao PRIMEIRO PERMUTANTE, que se responsabiliza a partir desta data, ao pagamento de todos os tributos, taxas e tarifas que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel. Cláusula Quarta– O SEGUNDO PERMUTANTE, se obriga pela evicção e as partes transmitem um ao outro todo o domínio, posse, direito e ação nos bens permutados, e desde já pelo presente.

Cláusula Quinta – O SEGUNDO PERMUTANTE, obriga-se a fazer a desocupação do imóvel imediatamente após a assinatura do presente contrato.





**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO**

Cláusula Sexta – No caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas mencionadas, quaisquer das partes pagará a outra multa correspondente ao valor do bem permutado.

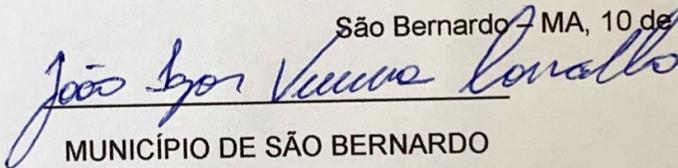
Cláusula Sétima - Além da penalidade descrita na cláusula anterior, o **SEGUNDO PERMUTANTE** se obriga a pedir o arquivamento da ação judicial que corre na Comarca de São Bernardo/MA sob o nº 0800001-60.2019.8.10.0121 – Reintegração de Posse, arcando com todas as despesas processuais e honorários advocatícios daí decorrentes. Tendo o prazo de 30 dias a partir do protocolo de pedido de Título de propriedade, sob pena de anulação do acordo.

Cláusula Oitava – O presente instrumento, em todos os seus termos, é feito em caráter irrevogável e irretratável, obrigando herdeiros e sucessores.

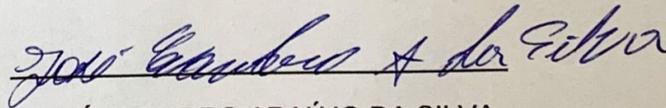
Cláusula Nona - Fica eleito o foro da Comarca de São Bernardo – MA para dirimir as dúvidas em relação ao presente instrumento.

E, por estarem as partes, justo e contratado, firmam os contratantes na presença de duas testemunhas em duas vias de igual teor e forma.

São Bernardo - MA, 10 de setembro de 2020.

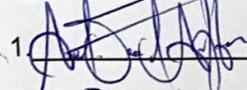

MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO

1º PERMUTANTE

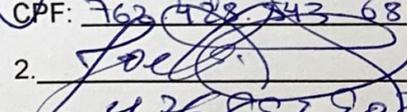

JOSÉ AVANDRO ARAÚJO DA SILVA

2º PERMUTANTE

TESTEMUNHAS:

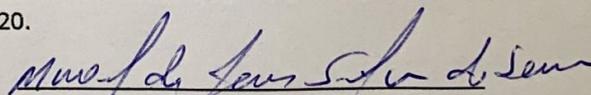
1. 

CPF: 762.428.243-68

2. 

CPF: 476.897.908-20

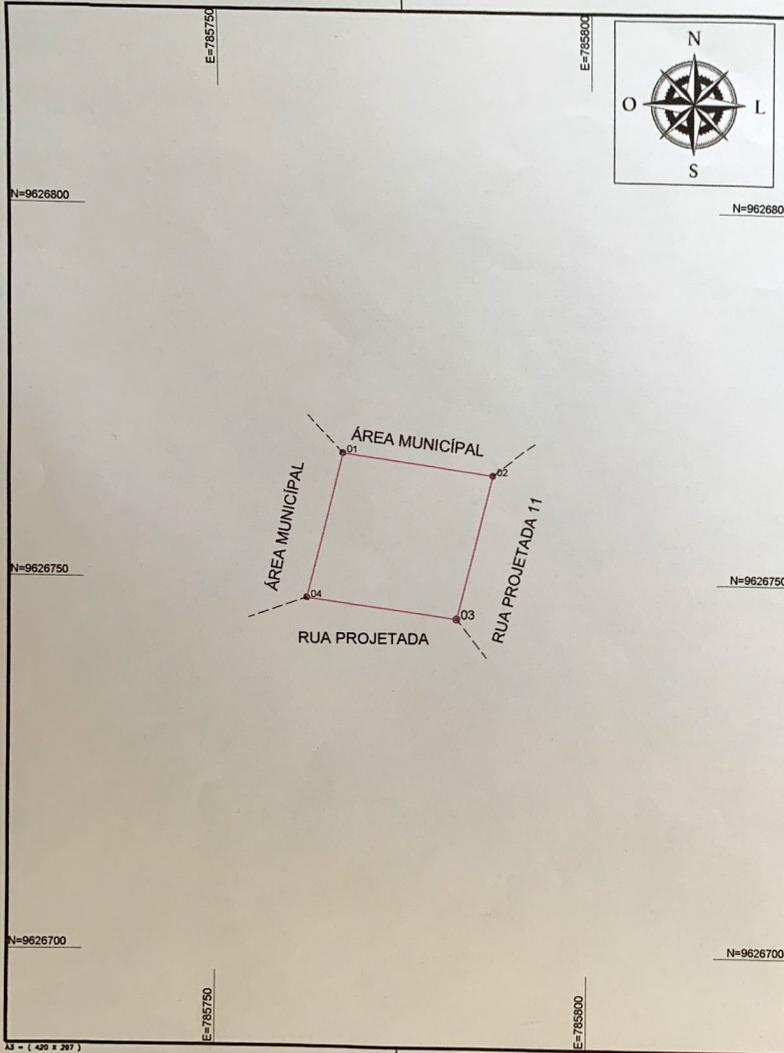
Certifico que este Termo de Permuta, foi publicado conforme artigo 147, IX, da constituição do Estado do Maranhão, artigo 92, da lei Orgânica do Município e art. 4, I, da Lei Ordinária Municipal nº 723, de 23 de janeiro de 2017, em ____/____/2020.



MANOEL DE JESUS SILVA DE SOUSA

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 407/2019



PLANTA DO IMÓVEL GEORREFERENCIADO

Folha
Única

Propriedade: IMÓVEL URBANO / LOTE
 Proprietário(s): MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO
 Município(s): SÃO BERNARDO Estado UF: MA
 Objetivo: REGISTRO CARTORIAL
 Mat. / Transc.:
 Área Total: 400.001 m² Perímetro: 80.002 m
 Data: 24/07/2020 Escala: 500

Quadro de Áreas e Perímetros:

Matricula	Área (ha)	Perímetro (m)
TOTAL	0.0400 ha	80.01 m

PROJEÇÃO UNIVERSAL TRANSVERSA DE MERCATOR - UTM
 SGR: SIRGAS 2000
 MC: 45° W

VERTICE: 01
 Lat: 3°22'23,8508" S
 Long: 42°29'42,0307" W
 K: 1,00001099
 CM: -0°09'05,1208"
 Declinação Magnética de: -21°14'58"
 na data: 24/07/20
 com variação anual de: 0°00'03"

Quadro de Assinaturas:

Prop: *João Inácio Viana Cordeiro*
 MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO
 CNPJ: 06.125.389/0001-88

Resp: *Francisco José Silva Santos*
 FRANCISCO JOSÉ SILVA SANTOS
 TEC. EM AGROPECUÁRIA
 CFTA: 77508793315
 ART n°: BR20200834803



MEMORIAL DESCRITIVO

Imóvel: **IMÓVEL URBANO / LOTE**
Proprietário: **MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO**
Município: **SÃO BERNARDO**
Objetivo: **REGISTRO CARTÓRIAL**
Área: **400.001 m²**

Comarca: **SÃO BERNARDO**
CNPJ: **06.125.389/0001-88**
UF: **MA**

Perímetro: **80,002 m**

Latitude: **3°22'24,2649" S**

Longitude: **42°25'41,4962" W**

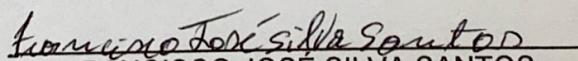
IMÓVEL: Um imóvel localizado na Rua Projetada 11, neste município, conforme a descrição a seguir:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **01**, de coordenadas **N 9.626.767,14m** e **E 785.766,99m**; deste segue pela faixa de domínio da(o) **ÁREA MUNICIPAL**, com os seguintes azimutes e distâncias: **97°47'** e de **20,01 m** até o vértice **02**, de coordenadas **N 9.626.764,43m** e **E 785.786,81m**; deste segue confrontando com , propriedade de **RUA PROJETADA 11**; com seguintes azimutes e distâncias: **193°32'** e de **20,00 m** até o vértice **03**, de coordenadas **N 9.626.744,98m** e **E 785.782,13m**; deste segue confrontando com, propriedade de **RUA PROJETADA**; com seguintes azimutes e distâncias: **277°47'** e de **20,00 m** até o vértice **04**, de coordenadas **N 9.626.747,69m** e **E 785.762,31m**; deste segue confrontando com, propriedade de **ÁREA MUNICIPAL**; com seguintes azimutes e distâncias: **13°30'** e de **20,00 m** até o vértice **01**, de coordenadas **N 9.626.767,14m** e **E 785.766,99m**; ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao **Meridiano Central 45 WGr**, tendo como o datum **SIRGAS 2000**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculadas no plano de projeção UTM.

CONFRONTANTES:

- **Ao Norte:** **ÁREA MUNICIPAL**
- **Ao Sul:** **RUA PROJETADA**
- **Ao Leste:** **RUA PROJETADA 11**
- **Ao Oeste:** **ÁREA MUNICIPAL**

SÃO BERNARDO – MA, 24 de julho de 2020



FRANCISCO JOSÉ SILVA SANTOS

TEC: EM AGROPECUÁRIA

CFTA - 77508793315

TRT BR20200634603